

CADERNO DE ENCARGOS

**AJUSTE DIRETO
(AD9AEMT2025)**

**Prestação de serviços de reparação
de computadores da Escola Digital**

Agrupamento de Escolas Madeira Torres

Parte I

Cláusulas Jurídicas

ARTIGO 1º

Objeto

- 1 – O objeto do contrato visa a prestação de serviços de reparação de computadores da Escola Digital.
- 2 - Este destina-se à sua utilização no agrupamento de escolas Madeira Torres.

ARTIGO 2º

Definições

Entidade Adjudicante/ Adquirente – Agrupamento de Escolas Madeira Torres, adiante designada por AEMT.

Adjudicatário – entidade convidada a enviar propostas.

CCP – Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 3º

Entidade Pública Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Agrupamento de Escolas Madeira Torres, sita na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 2560-295 em Torres Vedras, e o endereço eletrónico para este concurso: concursospublicos@madeiratorres.com

ARTIGO 4º

Forma e documentos contratuais

1. O contrato não será reduzido a escrito, obrigando-se no entanto o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária, dentro do prazo referido na respetiva notificação de adjudicação.
2. Valendo como documento contratual as clausulas do presente caderno de encargos às quais acrescem como parte integrante os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, quando expressamente aceites, pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
 - c) O convite;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado deste caderno de encargos (que vale com contrato) e seus anexos, prevalecem este, salvo quanto aos ajustamentos ao seu conteúdo for propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.
5. Em tudo quanto não seja previsto no presente caderno de encargos, é aplicável o disposto e previsto no CCP.
6. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

ARTIGO 5º

Duração do Contrato e Tipologia e identificação dos Computadores

1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de reparação de computadores da Escola Digital** do Agrupamento de Escolas Madeira Torres.
2. **Tipologia e identificação dos Computadores a reparar:**

a) Tipo I:

ID	Modelo	Série	Carregador	Avaria
1	Leapt304p	22SF20000L4H01000144	sim	lcd e teclado
2	Leapt304p	22SF20000L4H01001675	Não	lcd e reposição
3	Leapt304p	22SF20000L4H01001109	Não	Teclado
4	Leapt304p	22SF20000L4H01004186	Não	Lcd
5	Leapt304p	21SF2000020H01043479	Não	Board Avariada
6	Leapt304	sem n serie 1	Não	Teclado
7	Leapt304p	22SF20000L4H01001600	Não	Teclado
8	Leapt304p	22SF20000L4H01001315	Não	teclado e reposição
9	Leapt304p	22SF20000L4H01005093	Não	teclado e reposição
10	Leapt304p	22SF20000L4H01004166	Não	teclado e reposição
11	Leapt304p	22SF20000L4H01004543	Não	teclado e reposição
12	Leapt304p	22SF20000L4H01000609	Não	lcd
13	Leapt304p	22SF20000L4H01000744	Não	teclado e reposição
14	Leapt304p	22SF20000L4H01000021	Não	lcd e reposição
15	Leapt304p	22SF20000L4H01000130	Não	teclado e reposição
16	Leapt304p	22SF20000L4H01004240	Não	teclado e reposição
17	Leapt304p	22SF20000L4H01000422	Não	teclado e reposição
18	Leapt304p	22SF20000L4H01001316	Não	lcd e reposição
19	Leapt304p	22SF20000L4H01000787	Não	lcd e reposição
20	Leapt304p	22SF20000L4H01001116	Não	lcd e reposição

b) Tipo II:

ID	Modelo	Série	Car	Avaria
1	PT1-140C	PT1140C002097	SIM	PASSWORD - reposicao
2	PT1-140C	PT1140C002096	NÃO	TECLADO
3	PT1-140C	PT1140C003293	NÃO	disco (Reciclado de outro equipamento)
4	PT1-140C	PT1140C001989	NÃO	teclado
5	PT1-140C	PT1140C002470	NÃO	bateria(reciclamos de outro equipamento avariado)
6	PT1-140C	PT1140C000147	NÃO	TECLADO
7	GW1-149	GW1W1490102969	NÃO	TECLADO
8	PT1-140C	PT1140C000208	NÃO	Reposição e manutenção
9	PT1-140C	PT1140C002515	NÃO	Resolução de anomalia touchpad e reposição
10	GW1-149	GW1W1490101740	NÃO	lcd
11	PT1-140C	PT1140C004493	NÃO	teclado e reposição
12	GW1-149	GW1W1490119838	NÃO	teclado e reposição
13	GW1-149	GW1W1490100501	NÃO	lcd e reposição
14	GW1-149	GW1W1490101493	NÃO	teclado e reposição
15	GW1-149	GW1W1490102095	NÃO	lcd e reposição (falta 2 borrachas pes)
16	GW1-149	GW1W1490119810	NÃO	lcd e reposição
17	PT1-140C	PT1140C000620	NÃO	Board Avariada
18	PT1-140C	PT1140C002388	NÃO	teclado e reposição
19	GW1-149	GW1W1490100619	NÃO	bateria
20	PT1-140C	PT1140C000247	NÃO	Board Avariada
21	GW1-149	GW1W1490100360	NÃO	teclado e reposição
22	GW1-149	GW1W1490118791	NÃO	teclado e reposição
23	GW1-149	GW1W1490103517	NÃO	teclado e reposição
24	GW1-149	GW1W1490100062	NÃO	teclado e reposição
25	GW1-149	GW1W1490116328	NÃO	lcd e reposição
26	GW1-149	GW1W1490129792	NÃO	lcd e reposição
27	GW1-149	GW1W1490102054	NÃO	lcd e reposição
28	GW1-149	GW1W1490103169	NÃO	lcd e reposição(Dano de parafuso)
29	GW1-149	GW1W1490100690	NÃO	teclado e reposição
30	GW1-149	GW1W1490102713	NÃO	teclado e lcd - ultrapassao o valor
31	PT1-140C	PT1140C004408	NÃO	TECLADO
32	PT1-140C	PT1140C001008	NÃO	Intervenção e reposição
33	PT1-140C	PT1140C004511	NÃO	PASSWORD - reposicao

c) Tipo III:

ID	Marca	Modelo	Série	Carregador	Avaria
1	Classmate	LeapW201	W201Y200009388	NÃO	teclado e reposição
2	hp	240 G8	5CG14388F2	NÃO	teclado e reposição
3	hp	240 G8	5CG1465m59	NÃO	Bottom case e reposição
4	hp	240 G8	5CG146745D	NÃO	Disco e reposição
5	LENOVO	M14L-256	21SF4000040H01049088	NÃO	pilha de bios teclado e reposição
6	Classmate	LeapW201	w201Y200009567	NÃO	teclado e reposição (falta borrachas e parafusos)
7	Classmate	LeapW201	w201y200008397	NÃO	teclado e reposição (falta borrachas e parafusos)
8	hp	240 G8	5CG1467504	NÃO	Fan e reposição
9	LENOVO	M14L-256	21SF4000040H01048725	NÃO	Lcd + Pilha Bios+reposição
10	LENOVO	M14L-256	21SF4000040H01047372	NÃO	lcd e reposição
11	hp	240 G8	5CG1467PKL	Sim	Limpeza e reposição
12	hp	240 G8	5CG146763Z	Sim	LCD + REPOSIÇÃO
13	hp	240 G8	5CG1466YSD	Sim	Disco e reposição
14	hp	240 G8	5CG14670BS	Sim	Disco e reposição
15	Classmate	LeapW201	w201y200008394	NÃO	teclado e reposição parafusos, parafusos trocados com tampa deformada)
16	Classmate	LeapW201	w201y200009613	NÃO	Board Avariada
17	Classmate	LeapW201	w201y200009869	NÃO	teclado, reparação de chassi - faltam quase todos os parafusos
18	Classmate	LeapW201	w201y200009476	Sim	board avariada
19	Insys	WHA-14P2	WHA14P221712	NÃO	teclado e reposição
20	Insys	WHA-14P2	WHA14P218108	NÃO	Board Avariada
21	hp	240 G8	5CG1467T00	NÃO	

ARTIGO 6º

Local e Prazo de Entrega

1. Os computadores no presente procedimento devem ser recolhidos e entregues depois de reparados à entidade adjudicante, Agrupamento de Escolas Madeira Torres.

ARTIGO 7º

Obrigações do Adjudicatário

Para além das previstas no CCP, constituem obrigações dos adjudicatários:

1. Apresentar proposta em resposta ao convite formulado pela entidade adquirente, de acordo com as **necessidades** constantes no convite e a este caderno de encargos.
3. Comunicar à entidade adquirente, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações.
4. Não alterar as condições da disponibilização dos bens e serviços fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
5. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes disponibilização dos bens e serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem;

6. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato celebrado e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica ou a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos e moradas indicados no contrato;
7. Comunicar à entidade adquirente a nomeação do gestor de contrato/responsável pela gestão do contrato celebrado, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
8. Manter permanentemente atualizados os documentos de habilitação para consulta pela entidade adquirente;
9. Manter sigilo e garantir a confidencialidade.

ARTIGO 8º

Obrigações da entidade adjudicante

1. Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão deste contrato, bem como comunicar quaisquer alterações a essa nomeação aos adjudicatários com quem foi celebrado contrato.
2. Monitorizar o cumprimento contratual no que respeita às respetivas condições e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento.
3. Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário.

ARTIGO 9º

Encargos com direitos de propriedade intelectual ou industrial

São da responsabilidade dos adjudicatários quaisquer encargos decorrentes da utilização de direitos de propriedade intelectual ou industrial.

ARTIGO 10º

Sigilo e confidencialidade e Respeito pelo Tratamento de Dados

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objecto do contrato, e a tratar como confidenciais todos os documentos, a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se do âmbito do número anterior, toda a informação gerada por força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e ou sejam do conhecimento público.
3. Sobre o tratamento de dados é assinada declaração de consentimento em anexo e cada uma das partes do Contrato deve atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por Norma de Proteção de Dados Pessoais, cumprindo com as respetivas obrigações.

3.1. A Norma de Proteção de Dados Pessoais abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão.

3.2. Responsável pelo Tratamento e subcontratante

ARTIGO 11º

Casos fortuitos e de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no acordo quadro.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

ARTIGO 12º

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário, quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

ARTIGO 13º

Exclusão de Proposta

É excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Que tenha sido apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação;
- b) Que seja apresentada pelo convidado em violação do Caderno de Encargos;
- c) Outras situações de incumprimento previstas no CCP.

ARTIGO 14º

Incumprimento do Contrato

1. Considera-se incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
 - a) Incumprimento das suas obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à Administração Fiscal ou à Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
 - b) Prestação de falsas declarações;
 - c) Não apresentação de proposta ou apresentação de proposta não válida, nos termos do nº 1 do artigo 7º do presente caderno de encargos;
 - d) Incumprimento dos requisitos técnicos, funcionais e níveis de serviço mínimos.

Artigo 15º

Resolução do Contrato

1. A entidade adjudicante poderá resolver o contrato sempre que, o adjudicatário incorrer em incumprimento definitivo;
2. A resolução é notificação ao adjudicatário por carta registada com aviso de recepção em que conste a situação de incumprimento e respetivo fundamento;
3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato e a aplicação das sanções previstas no artigo 21º deste caderno de encargos.

ARTIGO 16º

Critérios de adjudicação

A adjudicação será feita em relação a cada uma das propostas segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de Monofator sendo o preço o único aspeto a considerar na execução do contrato a celebrar (Art.º 74 n.º 1, alínea b) do CCP).

ARTIGO 17º

Preço Base e Condições e prazo de pagamento

- 1-O AEMT é responsável pelo pagamento do preço dos bens e serviços que lhes sejam prestados nas condições previstas no caderno de encargos e convite.
- 2-O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação de todos os serviços, objeto
- 3- Ao preço indicado, apenas, se aceitam alterações que reduzam o custo da aquisição, representando para o Adjudicante, um preço “mais baixo”, não havendo lugar a negociação (nº2 art. 115º do CCP).
- 4-O preço de aquisição resulta da proposta adjudicada neste procedimento, não podendo, em caso algum, ser superior ao preço base indicado na proposta.
- 5-O pagamento das faturas será efetuado, pelo adjudicante, no prazo máximo de 30 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 1 do art.º 299º e 299-A do CCP.

PARTE II

ARTIGO 18º

Disposições Finais

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o constante no CCP e demais legislação em vigor aplicável.
2. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo sábados, domingos e feriados.
3. As comunicações ou notificações entre a entidade adjudicante e os adjudicatários devem ser efetuadas através de correio eletrónico via email: concursospublicos@madeiratorres.com com aviso de entrega.

4. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio electrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.
5. As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante e que sejam efetuadas através de correio electrónico ou outro meio de transmissão escrita e electrónica de dados, feitas após as 17:00 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte.
6. O Gestor do Contrato designado pelo AEMT será a Assistente Técnica, que assinou a respetiva declaração de inexistência de conflito de interesses.

Torres Vedras, 19 de Dezembro de 2025